



**Licença de Atividade Rural**

LAR Nº: 24/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 268

Cadastro Ambiental Rural Nº: 195175

Data Protocolo: 24/04/2015

Data do Cadastro: 05/02/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheiro Agrônomo: Ricardo Pinto Lima

CREA: 391107

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Proprietário: Antonio Almeida de Santana  
CPF/CNPJ Nº: 417.235.465-34  
RG Nº: 08021920 92

**DADOS DO DETENTOR**

Detentor: Antonio Almeida de Santana  
CPF/CNPJ Nº: 417.235.465-34  
RG Nº: 08021920 92

**DADOS DA PROPRIEDADE**

Imóvel: Fazenda Talismã Município: Brasil Novo

PORTE: Micro Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SURGAS 2000 – FUSO: 22— M. E: 327233 N:9623173

Área Total da Propriedade: 125,9153 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 75,0077 ha

Área de Preservação Permanente: 3,0315 ha

Área de Reserva Legal: 47,8032 ha

Área de Preservação Permanente a Recup.: 1,4881 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 24,1695 ha

**TIPOLOGIA LICENCIADA**

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos

**ÁREA LICENCIADA**

75,0077 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (Dois) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas oneradas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

**Observações:**

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém onerosos ou rrazas;
6. Esta LAR não contém onerosos constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

*Antonio Almeida de Santana*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

*Antonio Almeida de Santana*

LAR Nº 024-2015

